



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1516	
26/08 2005	
RUBRICA	FOLHAS
RS	02

MENSAGEM/338

Rio Grande, 25 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 069, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS - SEDAI, PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA EXPORTA – RS, ATRAVÉS DA “SALA DO EXPORTADOR – RIO GRANDE DO SUL”.**

Justificamos o presente Projeto de Lei face à necessidade de fomentar uma maior inserção das pequenas e médias empresas no esforço exportador do Estado, conforme orientação estratégica do Programa Exporta – RS, criado pelo Decreto nº 42.605, de 27 de outubro de 2003.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de despertar o interesse de pequenos e médios empresários para as possibilidades do mercado externo e demonstrar os reflexos positivos da inserção internacional não apenas no ponto de vista financeiro, mas também pelos ganhos em produtividade e qualidade, e a necessidade de ampliar o acesso aos mecanismos de apoio e incentivo ao incremento das exportações do Estado do Rio Grande do Sul, através da união de esforços.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 069, DE 25 DE AGOSTO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS - SEDAI, PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA EXPORTA - RS, ATRAVÉS DA "SALA DO EXPORTADOR - RIO GRANDE DO SUL".

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais - SEDAI, para desenvolver ações de fomento empresarial e desenvolvimento econômico no âmbito Exporta – RS, através da “Sala do Exportador – Rio Grande do Sul”, criado pelo Decreto nº 42.605, de 27 de outubro de 2003, responsável pelo atendimento aos usuários residentes no Estado do Rio Grande do Sul, referente a questionamentos sobre exportação e importação de bens ou serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1516/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) D. SIMÃO DA SILVA

Deliberou a Comissão de enviar, (não enviar) ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de SETEMBRO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 420/05

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 13 de Setembro de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de SETEMBRO de 2005.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 130

PROCESSO.....1546/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 26 de Setembro de 2005.

.....
Presidente
Antonio Diaz
.....
Vice-Presidente

.....
Secretário
Bláudio Bonin
.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº *14.46/2005*.

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê
ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) *FINANÇAS*
.....
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, *26* de *setembro* de 200*5*.

[Handwritten Signature]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1516/05
Le 069/05

Assunto:

Ementa

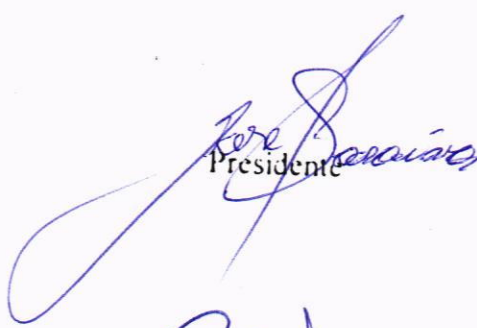
PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, _____

de 2005


Presidente


Vice-Presidente


Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS – SEDAI, PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA EXPORTA – RS, ATRAVÉS DA “SALA DO EXPORTADOR – RIO GRANDE DO SUL”.

Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais – SEDAI, para desenvolver ações de fomento empresarial e desenvolvimento econômico no âmbito Exporta – RS, através da “Sala do Exportador – Rio Grande do Sul”, criado pelo Decreto n.º 42.605, de 27 de outubro de 2003, responsável pelo atendimento aos usuários residentes no Estado do Rio Grande do Sul, referente a questionamentos sobre exportação e importação de bens ou serviços.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n.º 1152/05
Proc. n.º 1516/05

Rio Grande, 04 de outubro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 069/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais-SEDAI, para desenvolver ações de fomento empresarial e desenvolvimento econômico no âmbito do Programa Exporta-RS, através da “Sala do Exportador-Rio Grande do Sul”.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

032



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.151. DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS - SEDAI, PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA EXPORTA - RS, ATRAVÉS DA "SALA DO EXPORTADOR - RIO GRANDE DO SUL".

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais - SEDAI, para desenvolver ações de fomento empresarial e desenvolvimento econômico no âmbito Exporta - RS, através da "Sala do Exportador - Rio Grande do Sul", criado pelo Decreto nº 42.605, de 27 de outubro de 2003, responsável pelo atendimento aos usuários residentes no Estado do Rio Grande do Sul, referente a questionamentos sobre exportação e importação de bens ou serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/PJ/CSU/CMRG/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7750

Data: 03/10/2005

Votação Nominal

Número: 1516/2005

Título: AUTORIZA A FIRMAR PARCERIA COM O ESTADO, ATRAVÉS DA SEDAI, PARA DESENVOLVER ACOES DE

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM

Resultado

Sim: 6

Não: 0

Abst.: 0

Total: 6

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				